

LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2025



**"Institui a Semana Municipal de
Conscientização Política no Município
de Campo Magro, e dá outras
providências."**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Magro, a "Semana Municipal de Conscientização Política", a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo de promover a educação política da população, estimular a cidadania ativa e a compreensão do funcionamento das instituições democráticas.

Art. 2º A Semana de Conscientização Política tem como objetivos:

I - Promover a compreensão, de forma clara e acessível, sobre a importância do voto, seus efeitos e as consequências da compra e venda de votos;

II - Explicar as funções e atribuições dos representantes públicos do Executivo e do Legislativo, incluindo prefeitos, vereadores, procuradores, secretários e demais autoridades municipais;

III - Apresentar as ferramentas institucionais de participação popular, como audiências públicas, ouvidorias, conselhos municipais e acesso à informação;

IV - Incentivar o exercício da cidadania e da responsabilidade política desde a infância até a fase adulta, utilizando linguagem lúdica e pedagógica para crianças, e conteúdo objetivo e crítico para jovens e adultos;

V - Combater a desinformação política e o desinteresse da população por meio de ações educativas.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização Política deverão ser promovidas ações educativas e informativas com o apoio das secretarias municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo incluir:

I - Atividades lúdicas e adaptadas ao público infantil, especialmente nos 5º anos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais, com foco na importância da democracia e do voto;

II - Oficinas, rodas de conversas, palestras e vídeos educativos voltados ao público jovem e adulto, com linguagem acessível e didática;

III - Divulgação de conteúdo informativo nas redes sociais e canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal, abordando temas como: o que faz um vereador, um prefeito, um secretário; como são tomadas as decisões públicas; o que é o orçamento público; e como fiscalizar e participar da política local;

IV - Parcerias com entidades civis, universidades, conselhos escolares, igrejas, movimentos sociais e demais atores locais para apoio voluntário na realização das atividades;

V - Criação e distribuição de material digital de apoio, como cartilhas, vídeos e podcasts, utilizando plataformas gratuitas de comunicação e redes sociais.

Art. 4º A implementação da Semana de Conscientização Política deverá ser realizada com orçamento próprio, utilizando os meios, recursos humanos e plataformas institucionais já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)